



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Pregoeira Márcia Fachinelli Debiasi e a equipe de apoio composta por Germano Baldasso e Rita de Cássia Picolo Vicente, designados pela portaria nº 018, de 02 de janeiro de 2013 para realizar o Pregão Presencial nº 002/2013 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresas para fornecimento de pedra basalto/britada. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados a Sr.^a Adriana Postingher, representante da empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**; a Sr.^a Liange Mara Salvagni, representante da empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**; o Sr. Edevaldo Tedesco, representante da empresa **BASALTO SÃO MIGUEL LTDA**. Estava presente, também, a empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA**, representada pelo Sr. Cristiano Luis Kist que não foi credenciado a ofertar lances, por não atender ao disposto no item 3.3, alínea a.1 do edital. Logo após, foram recebidos os envelopes da proposta e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores apresentados estão em tabelas anexas. Foi realizado sorteio para definir a ordem dos lances entre as empresas **SIMONAGGIO & CIA LTDA** e **BASALTO SÃO MIGUEL LTDA**, ficando esta com o direito de ofertar o primeiro lance. Em análise as propostas, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio deliberou em desclassificar a proposta da empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA**, pois os preços ofertados são superiores ao demonstrativo de orçamento, anexo IV, do edital. Foi então aberta a sessão de lances. Os lances estão discriminados na tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, a pregoeira deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. A empresa **BASALTO SÃO MIGUEL LTDA**, solicitou o benefício da microempresa da lei complementar 123/06, com base na declaração de contador apresentada na fase de credenciamento. Nesse momento, a representante da empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, manifestou-se informando que não havia ofertado seu lance final em todos os itens, porém, já havia sido encerrada a fase de lances. Em seguimento, o representante da empresa **BASALTO SÃO MIGUEL LTDA**, informou que apresentaria nova proposta somente para os itens 01 e 02 do objeto do edital, ofertando novos valores para os referidos itens, tudo conforme planilhas, em anexo, abrindo mão dos demais itens. A Pregoeira deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, deliberou em inabilitar a empresa **BASALTO SÃO MIGUEL LTDA**, uma vez que a mesma não atendeu ao item 7.2, alínea “i” do edital, apresentando para tal item, licença de operação expedida pelo município sede da licitante. Observou-se, também, na Declaração de disponibilidade, documento solicitado no item 7.2, alínea “k”, que a mesma se refere a uma licença



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

de operação expedida pela Fepam de n.º 055/2011, sendo que esta licença não foi apresentada. Em prosseguimento, em análise a documentação da empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, a Pregoeira deliberou em habilitar a empresa, por atender as exigências do edital. Em seguida, a Pregoeira analisou as ofertas subsequentes dos itens 01 e 02 e submeteu as propostas a nova classificação, conforme tabelas anexas. Desta forma, a Pregoeira adjudica o objeto e declara vencedora a empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA** nos itens **01,02, 03, 04 e 05** totalizando o valor de **R\$ 243.640,00** (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais) sendo que os valores estão no mapa comparativo de preços, anexo a esta ata. Inquiridos acerca de eventual manifestação de recurso contra o certame, o representante da empresa **BASALTO SÃO MIGUEL LTDA**, manifestou a intenção de recorrer, tendo o prazo de três dias corridos para apresentação das razões de recurso. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.